



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

PROCESSO Nº 50500.041759/2011-41

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 004/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SERVIDORES, DEPENDENTES E PENSIONISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL Lote 10 Trecho 03 – Projeto Orla – Pólo 08 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada ANTT, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015 e, de outro lado, a empresa ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA, com sede na Rua Dr. João Teixeira nº 522, Sala 04, 1º andar – Centro - em Luziânia/Goiás, CEP: 72.800-440, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.407.581/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor, o senhor WILSON NUNES VIEIRA, [REDACTED] portador da CI nº. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº. 484.450.961-68, doravante denominada ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Quinta do Termo de Acordo ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 A prorrogação da vigência do Termo de Acordo nº 004/2012 por 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2015;

CLAUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Acordo nº 004/2012, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, *02 de setembro* de 2015.

PELA CONTRATANTE: _____
Jorge Luiz Macedo Bastos
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral

PELA CONTRATADA: _____
Edgar Augusto Diaz
WILSON NUNES VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Fabiano
Nome: **FABIANO CANDEIRA GARCIA**
CPF: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]

Marcelo Junqueira Khouri
Nome: _____
CPF: _____
Identidade: [REDACTED]

